

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 127/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2026	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	15/07/2026 14:58 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		PRC 128/2026

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2026

PRC nº 128/2026

Nº Contratação compras.gov: 984767-85/2026

Requisição nº 12/2026, 15/2026	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Responsável pela demanda: Rogério Junqueira Villela Baptista, Poliany da Silva Hipólito	
E-mail: secobras@leopoldina.mg.gov.br secagricultura@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 3694-4229, (32) 2040-3111

1 OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a abertura de processo licitatório, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de Tubos PEAD, atendendo às normas técnicas ABNT aplicáveis para tubos corrugados de polietileno destinados à drenagem e saneamento, afim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

1.5. A licitação será por itens, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 250 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 261042	METROS	240	31/12/26	N
2	TUBO CORRUGADO I TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 400 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 462191 Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Item N°7	METROS	315	31/12/26	N
	TUBO CORRUGADO III				

3	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 800 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 624431 Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Item N°8	METROS	180	31/12/26	N
4	TUBO CORRUGADO V TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 1.000 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 480503 Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Item N°9	METROS	90	31/12/26	N
5	TUBO CORRUGADO II TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 600854	METROS	90	31/12/26	N
6	TUBO CORRUGADO 1.200 MM TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 1.200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 477966 Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Item N°10	METROS	45	31/12/26	N
7	TUBO CORRUGADO I TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 400 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 462191	METROS	105	31/12/26	N

	Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2				
8	TUBO CORRUGADO III TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 800 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 624431 Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3	METROS	60	31/12/26	N
9	TUBO CORRUGADO V TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 1.000 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 480503 Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 4	METROS	30	31/12/26	N
10	TUBO CORRUGADO 1.200 MM TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 1.200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 477966 Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 6	METROS	15	31/12/26	N

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD), parede dupla, destinados à execução de obras e serviços de drenagem pluvial, recuperação de travessias, substituição de estruturas danificadas e ampliação da infraestrutura de escoamento de águas pluviais no Município e Distritos.

A manutenção e a expansão da rede de drenagem são fundamentais para garantir o adequado escoamento das águas provenientes das chuvas, contribuindo para a preservação das vias públicas, redução de processos erosivos, prevenção de alagamentos e melhoria das condições de trafegabilidade e segurança da população. A ausência desses materiais compromete a capacidade de resposta da Administração Municipal às demandas de manutenção corretiva e preventiva, podendo ocasionar danos à infraestrutura urbana e rural, além de prejuízos à mobilidade e ao bem-estar dos munícipes.

Os tubos corrugados em PEAD apresentam elevada resistência mecânica, durabilidade, leveza e facilidade de instalação, características que os tornam adequados para aplicações em sistemas de drenagem, proporcionando maior vida útil às intervenções realizadas pelo Município e reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, permitindo o atendimento das demandas atuais e futuras relacionadas à implantação, manutenção e recuperação de dispositivos de drenagem pluvial. Dessa forma, a aquisição dos materiais constitui medida indispensável para garantir a adequada conservação da infraestrutura pública e a prestação eficiente dos serviços à população.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR SOBRE A METODOLOGIA APLICADA UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI

De acordo com o art. 37 do Decreto Municipal nº 5.188/23, dentre as opções de pesquisa de mercado previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, devem ser priorizados os preços praticados na Administração Pública, através de pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o “Painel de Preços”, bem como em contratações públicas similares, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, competindo a Secretaria, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa.

Portanto, em atenção ao referido regulamento, o parâmetro utilizado foi: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

A tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) é fundamental para garantir precisão e padronização em orçamentos de obras públicas e privadas. Ela reflete os custos atualizados de materiais, serviços e mão de obra na construção civil, o que facilita a elaboração de orçamentos realistas e competitivos. Além disso, o uso da tabela é obrigatório em muitos contratos com órgãos públicos, garantindo transparência e adequação às normas.

A utilização da tabela SINAPI se faz necessária para assegurar que o orçamento da obra esteja alinhado com os custos reais do mercado, promovendo transparência, competitividade e atendendo às exigências legais, especialmente em projetos que envolvem recursos públicos.

SOLUÇÃO

A presente contratação possibilitará a solução da demanda exposta na cláusula anterior, uma vez que visa solucionar as situações cotidianas e demandas relacionadas ao planejamento de obras, pois, com a aquisição do material objeto do presente processo, não existirão as dificuldades com a manutenção e instalação desses materiais, tão pouco os problemas que podem surgir com a falta dos mesmos.

A solução encontrada pelas Secretarias de Obras e Agricultura para suprir a demanda de Tubos Corrugados D, foi a realização de processo licitatório através de Pregão Eletrônico para contratação de empresa (s) fornecedora (s) destes materiais hidráulicos. A citada contratação será de extrema importância para conseguir atender as demandas das Secretarias na execução das atividades dos serviços.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que, há várias empresas que oferecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

I- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

.. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

1. Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, do por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou fornece, de a satisfatória, materiais compatíveis em características com o objeto da contratação.

2. A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de is Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no ato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas ações, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e possível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização dos recursos naturais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

. A entrega dos materiais acontecerá de forma parcelada, de acordo com a demanda, nos seguintes locais:

Depósito de Armazenamento de Materiais, localizada à Rua José Péres, 812, Centro - CEP 36700-001 - Leopoldina/MG, telefone (32) 3694-4229.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada à Rua Maria do Carmo Sales, 92/A, Centro - Leopoldina/MG, CEP: 36700-004, telefone: (32) 2040-3111.

. O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme o quantitativo total apresentado na OF (Ordem de Fornecimento).

. No ato da entrega, o fiscal responsável, João Batista da Silva, acompanhará o recebimento do produto, assinando o recebimento na Nota Fiscal.

.1 Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos/serviços que forem entregues/prestados em desconformidade com este Termo de Referência;

. O Município reserva o direito de não receber os bens/serviços contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, administrativos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Deverá, ainda, estar incluso o serviço de descarga dos produtos no local indicado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para a realização do descarregamento, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

. Os produtos/serviços ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto.

. A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com evida comprovação;

. A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

0. A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, e pela prorrogação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

1. A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

2. A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

3. A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

6. VIGÊNCIA DO OBJETO

- . O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026.
- . O prazo de execução do contrato será de acordo com a vigência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada:

Secretaria de Obras: João Batista da Silva.

Secretaria de Agricultura: Hemiliandra Zaquini Costa

.1. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 90/23.

. A fiscalização do Contrato será realizada:

Secretaria de Obras: João Batista da Silva

Secretaria de Agricultura: Eduardo de Oliveira Belmiro.

. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização.

. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

. Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/2013.

. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, administrativos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- . O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;
- . A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- . O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- . O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- . Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de declaração em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;
- . Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município quitação, geral e irretratável, dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou alegar a qualquer título, tempo ou forma;
- . Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

. O futuro contratado será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para a participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

Os itens 01 e 05, por apresentarem valor estimado inferior ao limite legal aplicável é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais observadas as disposições da legislação vigente. Quanto aos itens 02, 03, 04 e 06, considerando que seus valores estimados superam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual a participação será aberta a quaisquer licitantes que atendam às exigências do edital e seus anexos, em regime de ampla concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de bem divisível, foi reservada cota de 25% de seu quantitativo inicial para ME, EPP e equiparados, por meio dos itens 07, 08, 09 e 10.

Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 1º da Lei nº 14.133/21.

10. estimativas do valor da contratação

1- Metodologia

forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na pesquisa referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa em órgão oficial – utilização de dados pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Aquisição de tubos para drenagem pluvial									306.916,88	
Tubo corrugado para drenagem pluvial									306.916,88	
1.	SINAPI	41779	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEL DN/DI 250 MM, para saneamento (drenagem/esgoto)	M	240,00	110,06	BDI 1	110,06	26.414,40	RA
2.	SINAPI	41781	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEL DN/DI 400 MM, para saneamento (drenagem/esgoto)	M	240,00	279,47	BDI 1	279,47	67.072,80	RA
3.	SINAPI	41783	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEL DN/DI 800 MM, para saneamento (drenagem/esgoto)	M	120,00	1.004,71	BDI 1	1.004,71	120.565,20	RA
4.	SINAPI	41785	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEL DN/DI 1200 MM, para saneamento (drenagem/esgoto)	M	60,00	1.547,74	BDI 1	1.547,74	92.864,40	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Aquisição de tubos para drenagem pluvial									447.872,00	
Tubo corrugado para drenagem pluvial									447.872,00	
	SINAPI	41781	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEL DN/DI 400 MM, para saneamento (drenagem/esgoto)	M	180,00	279,47	BDI 1	279,47	50.304,60	RA
	SINAPI	41782	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEL DN/DI 600 MM, para saneamento (drenagem/esgoto)	M	90,00	617,70	BDI 1	617,70	55.593,00	RA
	SINAPI	41783	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEL DN/DI 800 MM, para saneamento (drenagem/esgoto)	M	120,00	1.004,71	BDI 1	1.004,71	120.565,20	RA
	SINAPI	41785	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEL DN/DI 1200 MM, para saneamento (drenagem/esgoto)	M	60,00	1.547,74	BDI 1	1.547,74	92.864,40	RA
	SINAPI	41786	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEL DN/DI 1500 MM, para saneamento (drenagem/esgoto)	M	60,00	2.139,08	BDI 1	2.139,08	128.344,80	RA

2- Razão da escolha

ra a composição dos custos referentes aos tubos corrugados de PEAD (Polietileno de Alta densidade), foi adotada como referência a tabela SINAPI de Maio/2026, em razão da inconsistência verificada nos valores constantes no Banco de Preços consultado.

rante a pesquisa de mercado, observou-se que os preços registrados no Banco de Preços representavam significativa divergência em relação aos valores atualmente praticados pelo mercado para o fornecimento desse material, resultando em valores distorcidos e incompatíveis com a realidade da contratação pretendida.

nte dessa situação, optou-se pela utilização dos custos unitários disponibilizados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), reconhecido como referência oficial para orçamentos de obras e serviços de engenharia, por apresentar metodologia padronizada, ampla abrangência e valores mais aderentes às condições de mercado verificadas na época da elaboração do orçamento.

sim, a adoção da referência SINAPI visa assegurar a fidedignidade dos custos estimados, a razoabilidade dos preços e a adequada instrução do processo de contratação.

3- Da data dos orçamentos

O orçamento foi colhido antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação

Conforme as diretrizes definidas no parágrafo § 2º do art. 37 do Decreto Municipal 5.188/2023 no Anexo 1, o presente documento constam as informações devidas.

4 - Matriz de riscos

10.4.1 Considerando que a presente contratação se trata de bem comum, que não se enquadra como grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23.

10.4.2 O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11. Adequação orçamentária

otação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

31 – Outros materiais de Consumo - Atividades Setor de Saneamento

Leopoldina/MG, 24 de junho de 2026

Rogério Junqueira Villela Baptista
Secretário Municipal de Obras

Poliany da Silva Hipólito
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 14:58:50.

